

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

LAURENTINO BORGES MUNIZ, pessoa física, estabelecido à Rua 1027, nº 88, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás, brasileiro, portador da CI/RG: 4624671 DGPC-GO e inscrito no CPF nº 003.743.541-89, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes

Considerando o lapso para que a SED realize a análise dos projetos encaminhados e caso apontem retificações para que estas sejam mitigadas dentro da vigência;

Considerando que as partes encontram-se de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;

Resolvem as partes alterar o contrato de prestação de serviços n ° 038/2018, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 5.1, da Cláusula Quinta, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 11 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS


2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

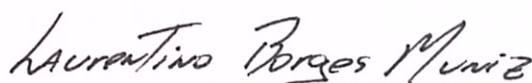
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 11 de junho de 2018.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
JOSÉ LUIZ GASPARINI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO


LAURENTINO BORGES MUNIZ
CPF Nº 003.743.541-89

TESTEMUNHAS:

1. Henrique de Carvalho L. Fortes CPF: 019.602.421-80

2. _____ CPF: _____